



**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2017**

**Dispõe sobre a abertura de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS para atendimento de contratação de pessoal, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LEME DO PRADO/MG**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, de acordo com as normas previstas no presente **EDITAL**, destinado à contratação de pessoal, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e com as disposições da Lei Municipal nº 407 de 10 de Setembro de 2014, Lei Municipal nº 425 de 12 de Fevereiro 2015 bem como Lei Municipal nº 50 de 15 de Setembro de 1997, que será regido conforme as instruções especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital e seus anexos.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para os cargos descritos no Anexo I deste Edital para atuarem junto as Secretarias Municipal de Saúde, cuja contratação será por tempo determinado, tendo por contratante o Município de Leme do Prado/MG.

1.2 - Cabe ao Município de Leme do Prado/MG o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos classificados.

1.3 - O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo público, observando as necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

1.4 - O contrato de trabalho terá vigência de 06(seis) meses, prorrogável por mais 06(seis) meses a contar da data da contratação

1.5 – O contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse das partes, respeitando-se a legislação pertinente.

1.6 - O contrato de trabalho será imediatamente rescindido pelo Município de Leme do Prado/MG, de forma unilateral, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:



- a)** prática de ato constante no Artigo 160 da Lei Municipal da Lei nº 50 de 15 de Setembro de 1997 – Estatuto do Servidor Público do Município de Leme do Prado/MG;
- b)** acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas,
- c)** insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
- d)** necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei nº 9.801/1999.

1.7 - O candidato contratado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos pela administração, obedecida à carga horária semanal determinada pela Administração Municipal, qual seja 40 horas semanal de Segunda a Sexta Feira, 08 horas diária, podendo ser os mesmos escalados para plantões conforme cronograma das Secretarias de Lotação.

1.8 - O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, de acordo com a necessidade e a critério exclusivo do serviço público.

1.9 - O Processo Seletivo Simplificado será gerenciado e organizado pelo Município de Leme do Prado/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.587.109/0001-30 com sede a Avenida São Geraldo, Bairro Gabriel Pereira, nº 259, Leme do Prado/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

1.10 - A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado caberá à Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 80 de 01 de novembro de 2017.

1.11 - Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para contratação e exercício da atividade.

1.12 - Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.

## **II - DAS FUNÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E VAGAS**

2.1 - O número de vagas a serem preenchidas neste Processo Seletivo, as funções, cargo e seu respectivo pré-requisito, vencimento, carga horária e taxa de inscrição são os constantes do **ANEXO I** do presente Edital.

2.2 - As atribuições sumárias do cargo/funções a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado, são as constantes do **ANEXO II**.



2.3 - Ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.4 - Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas constantes do Anexo I, poderão ser convocados para atender opcionalmente situações de substituição temporária dos cargos ora ofertados.

### **III - DO REGIME PREVIDENCIARIO**

3.1 - O Regime Jurídico ao qual os candidatos aprovados e nomeados para exercício do cargo/função pública se sujeitarão é o “Estatutário” e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência do INSS, conforme disposto no Artigo 56 da Lei Municipal nº 425/2015, não se aplicando à espécie, em nenhuma situação, o regime definido na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2 - Os candidatos aprovados e nomeados para exercício do cargo/função pública exercerão as atividades atribuídas à função em todo o território do Município, zona urbana ou rural.

### **IV - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 - O presente processo seletivo terá validade de (1) um ano podendo ser prorrogado por igual período.

### **V - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO**

5.1 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado normatizado por este Edital será investido no cargo/função pública, se atendidas as seguintes exigências:

a - Ser brasileiro nato ou naturalizado que goze das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

b - Gozar dos direitos políticos;

c - Estar quite com as obrigações eleitorais;

d - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de sua contratação em cargo/função pública;

e - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f - Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;



*g - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/função, conforme descrito no Anexo I;*

*h - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função, a ser comprovada por inspeção médica, realizada pelo serviço médico oficial do Município de Leme do Prado/MG, sendo que em sua falta, por profissional que esta indicar;*

*i - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da assinatura do Contrato Administrativo, conforme disposto neste Edital.*

*5.2 - A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo/função deverá ser comprovada por ocasião da contratação.*

## **VI - DAS INSCRIÇÕES**

*6.1 - As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.*

*6.2 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições do cargo ao qual irá concorrer.*

*6.3 - A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.*

*6.4 - As inscrições serão exclusivamente via presencial, conforme especificações deste Edital.*

*6.5 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile, correio eletrônico, provisórias, condicional ou extemporânea.*

*6.6 - O candidato poderá realizar sua inscrição pessoalmente e ou através de procurador devidamente autorizado.*

*6.7 - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, salvo em casos de cancelamento, suspensão ou não realização do processo seletivo.*

*6.8 - Na hipótese do cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo Simplificado, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou procurador, por meio do preenchimento e entrega de formulário no local da realização das inscrições presenciais.*

*6.9 - A restituição da Taxa de Inscrição será processada em até 30 (trinta) dias subseqüentes ao protocolo do pedido;*



**MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG**  
*Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG*  
**CNPJ: 01.587.109/0001-30**

6.10 - O valor a ser restituído será corrigido monetariamente pela variação do IGPM, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição;

6.11 - A restituição da Taxa de Inscrição se dará por depósito na conta bancária do candidato ou pessoalmente mediante recibo.

6.12 - Apenas o pagamento da Taxa de Inscrição, não confere ao candidato o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado.

6.13 - As informações constantes do formulário “Requerimento de Inscrição”, são de inteira responsabilidade do candidato e/ou seu procurador, eximindo-se o Município de Leme do Prado/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidos pelo candidato.

6.14 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário “Requerimento de Inscrição”, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá recurso do candidato em prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

6.15 - O candidato deverá preencher o Requerimento descrevendo corretamente o cargo/função conforme especificações dos mesmos contidos no anexo I deste Edital. O preenchimento errado acarretará a eliminação do candidato.

6.16 - Será publicado no Quadro de Avisos do Município de Leme do Prado/MG, bem como no endereço eletrônico [www.lemedoprado.mg.gov.br](http://www.lemedoprado.mg.gov.br), listagem contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas.

## **VII - DO LOCAL DE INSCRIÇÃO**

**7.1 - Local:** Sede administrativa do Município de Leme do Prado/MG, com sede a Avenida São Geraldo, Bairro Gabriel Pereira, nº 259, Leme do Prado/MG, telefone (33) 3764 – 8000.

**7.2 - Período:** Do dia 06 de novembro ao dia 13 de novembro de 2017 de segunda a sexta-feira.

**7.3 - Horário:** 8hs. às 12hs

**7.4 - Taxa:** O candidato deverá efetuar o pagamento da “Taxa de Inscrição”, estipulada para a função pretendida, conforme consta do Anexo I, mediante depósito em conta no seguinte estabelecimento bancário: **Banco do Brasil Agência nº 1097-9, Conta nº 25.410-X.**

7.5 - Após efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição o candidato deverá apresentar no local determinado para inscrição, pessoalmente ou através de



*procurador devidamente autorizado por mandato de procuração com firma reconhecida em Cartório, com os seguintes documentos:*

*7.6 - Original e fotocópia legível da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, de valor legal, inclusive do Procurador, se for o caso, contendo retrato, filiação, data de nascimento e assinatura;*

*7.7 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme discriminado no Anexo I.*

*7.8 - O candidato que realizar sua inscrição através de procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo quando do preenchimento do formulário “Requerimento de Inscrição”, arcando com as conseqüências de eventuais erros.*

### **VIII - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

*8.1 - O candidato desempregado, bem como aquele que não puder arcar com as custas da inscrição, poderá requerer isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, desde que seja capaz de comprovar que sua situação econômica não lhe permite pagar a referida taxa sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, declarando que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.*

*8.2 - O interessado deverá apresentar no local previsto para inscrição presencial, o Formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital anexando a tal requerimento fotocópia de comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO, contendo indicação do número de Identificação Social – NIS; fotocópia legível, frente e verso, da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente de valor legal; fotocópia legível do CPF.*

*8.3 - A solicitação da Isenção do Pagamento da Taxa de inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador, exclusivamente no dia sete de novembro de 2017, nos horários de 8hs às 12hs no local estipulado para inscrições presenciais, não sendo aceitos em data posterior, seja qual for o motivo alegado.*

*8.4 - A análise dos documentos e do pedido de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será feito pela Comissão do Processo Seletivo 002/2017.*

*8.5 - O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será publicado até o dia 08 de novembro no Quadro de Avisos do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico [www.lemedoprado.mg.gov.br](http://www.lemedoprado.mg.gov.br), com listagem dos pedidos deferidos e indeferidos.*



8.6 - O candidato que tiver o seu pedido de solicitação de isenção indeferido poderá apresentar recurso junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado e interposto no primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado da análise da documentação. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato ou por terceiros no local de realização das inscrições, em formulário específico, conforme modelo em Anexo VI.

8.7 - O candidato e o procurador, cujo requerimento de isenção da Taxa de Inscrição for deferido, deverão encaminhar-se ao local determinado para inscrição presencial, munido dos documentos necessários e efetuar sua inscrição sem o pagamento da taxa, obedecido às datas e horários para inscrições.

### **IX - DAS VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

9.1 - Ficam reservadas 05% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo/função aos portadores de deficiência, conforme disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 50/1997, e artigo 37 parágrafo 1º do Decreto Federal 3.298/1999 e demais dispositivos aplicados à matéria, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital.

9.2 - Quando a aplicação do percentual de vagas destinadas aos portadores de deficiência resulte em fração, este deverá ser arredondado para o número inteiro subsequente, conforme dispõe o Decreto Federal 3298/1999, desde que não acarrete reserva superior ao limite de 20% e, ocorrendo tal fato, será desconsiderada a fração.

9.3 - O candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo/função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

9.4 - Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

9.5 - Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999.

9.6 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

9.7 - O candidato portador de deficiência, para o processamento de sua inscrição como deficiente, deverá quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, proceder da seguinte forma:

a - informar se é portador de deficiência;



**MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG**  
*Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG*  
**CNPJ: 01.587.109/0001-30**

*b - indicar o tipo de deficiência;*

*c - especificar a deficiência;*

*d - informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.*

*9.8 - O candidato portador de deficiência que não atender os requisitos constantes do item anterior e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar qualquer pleito em favor de sua situação.*

*9.9 - O candidato portador de deficiência poderá requerer no ato da inscrição a condição especial para se submeter às provas previstas neste Edital, indicando a condição de que necessita para a realização das mesmas.*

*9.10 - A realização de provas nas condições especiais obedecerá a critérios de viabilidade e possibilidade técnica do Município de Leme do Prado/MG.*

*9.11 - O pedido de condições especiais para se submeter às provas previstas neste Edital somente poderá ser apresentado no período determinado para as inscrições, sendo comunicado ao candidato o seu indeferimento até 05 (cinco) dias antes da realização das provas.*

*9.12 - O candidato que tiver o seu pedido de solicitação de condições especiais indeferido poderá apresentar recursos junto à organização do concurso em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia subsequente da data da comunicação ao candidato.*

*9.13 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais candidatos de concorrência ampla, com a estrita observância da ordem de classificação.*

*9.14 - Os candidatos que concorrerem na condição de portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista a parte.*

*9.15 - Para a assinatura de Contrato Administrativo do candidato portador de deficiência será referenciada uma equipe multiprofissional composta de no mínimo três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e os demais integrantes da carreira almejada pelo candidato, cujo objetivo seja avaliar a aptidão da pessoa portadora de deficiência para o cargo/função almejada.*

*9.16 - Havendo parecer médico oficial contrário à condição de portador de deficiência, o candidato automaticamente será incluído na listagem geral, podendo interpor recurso administrativo no prazo de 05 (dias) dias a contar da data do recebimento da comunicação da decisão que o desqualificou.*





## **X - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

10.1 - O candidato deverá obter as informações sobre sua inscrição no Processo Seletivo, exclusivamente, por meio das publicações afixadas no Quadro de Avisos do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico [www.lemedoprado.mg.gov.br](http://www.lemedoprado.mg.gov.br).

10.2 - É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

10.3 - Em nenhuma hipótese será encaminhado por correio dados referente a inscrição definitiva dos candidatos.

10.4 - É obrigação de o candidato conferir os dados de sua Inscrição, em especial quanto ao seu nome, número de documento, cargo/função ao qual concorrerá, datas, bem como as fases deste processo.

10.5 - Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento de Inscrição, relativos ao cargo/função e nem quanto à condição em que concorre.

## **XI – DOS TITULOS**

11.1 - O Processo Seletivo de que trata o presente Edital consistirá em **ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO/TITULOS**, que ocorrerá no período de **15/11/2017 a 17/11/2017**, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2017.

11.2 - A Prova de Títulos obedecerá aos critérios discriminados a seguir:

### **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

<b>TITULOS PARA NIVEL SUPERIOR</b>	<b>PONTOS</b>
Certidão de tempo de serviço comprovada de atuação na Área pretendida na Administração Pública Municipal, Estadual, Federal.	1,0 (um ponto) por ano de comprovada atuação na área, limitando-se a 5,0 (Cinco pontos).
Pós-graduação lato sensu (especialização) na área pretendida.	5,00 (Cinco pontos) para o curso concluído.

11.3 - O total máximo que o candidato, poderá obter com a prova de títulos será 10 (Dez) pontos.



## **MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG**

**Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG  
CNPJ: 01.587.109/0001-30**

11.4 - A convocação para prova de Títulos será feita juntamente com a lista de inscritos mediante publicação no quadro de Avisos do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico [www.lemedoprado.mg.gov.br](http://www.lemedoprado.mg.gov.br).

11.5 - O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

a - Processo Seletivo Simplificado do Município de Leme do Prado/MG – PROVA DE TÍTULOS – Edital nº 02/2017;

b - nome completo do candidato;

c - especificação do cargo/função para o qual está concorrendo.

11.6 - Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

11.7 - Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista na publicação da convocação para entrega dos mesmos.

11.8 - Os títulos poderão ser protocolados na Sede do Município de Leme do Prado/MG, bem como ser enviados pelos Correios, endereçados a Comissão do Processo Seletivo do Município de Leme do Prado/MG Avenida São Geraldo, Bairro Gabriel Pereira, nº 259, Leme do Prado/MG, desde que o mesmo chegue até a data limite para sua entrega.

11.9 - A comprovação dos títulos deverá ser feita por meio de cópia legível de Certificado, Declaração ou Atestado.

11.10 - Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.

11.11 - Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.



## **XII - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

12.1 - O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Prova de Títulos, sendo que candidatos aprovados e classificados constarão em relação na ordem decrescente do total de pontos obtidos por cargo/função.

12.2 - Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

a - candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

b - maior tempo de experiência comprovada de atuação na área pretendida na Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;

c - maior tempo de serviço em qualquer área na Administração Pública Municipal de Leme do Prado;

d - persistindo, ainda, o empate na classificação com aplicação dos itens anteriores decidir-se á em favor do mais idoso.

12.3 - O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas dos candidatos aprovados e classificados será publicado no Quadro de avisos do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico [www.lemedoprado.mg.gov.br](http://www.lemedoprado.mg.gov.br).

## **XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Caberão recursos, dirigidos à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, desde que interposto dentro do prazo de 01 (Um) dia útil a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo Simplificado:

a – Cancelamento da inscrição por informações inexatas;

b – Indeferimento de Inscrições

c – Indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova;

d – pontuação atribuída na Prova de Títulos;

e – classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

f – inaptidão no exame médico prévio.

13.2 - Os recursos constantes do item anterior deverão ser entregues com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, por uma das seguintes formas:



**MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG**  
*Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG*  
**CNPJ: 01.587.109/0001-30**

*a – entregar diretamente ou por terceiros no local onde o candidato realizou sua inscrição; ou seja na Sede administrativa do Município de Leme do Prado/MG, situada a Avenida São Geraldo, Bairro Gabriel Pereira, nº 259, Leme do Prado/MG.*

*b – pelos Correios à Comissão do Processo Seletivo 002/2017, a Avenida São Geraldo, Bairro Gabriel Pereira, nº 259, Leme do Prado/MG, CEP 39.655.000, desde que postado até o dia limite para apresentação do recurso.*

*13.3 - Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico, conforme modelo em Anexo VI.*

*13.4 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.*

*13.5 - Os recursos interpostos serão decididos em única instância.*

*13.6 - Não serão aceitos recursos interpostos por via fax, internet ou correio eletrônico.*

*13.7 - Os recursos interpostos, sejam deferidos ou indeferidos, serão respondidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e publicados no Quadro de avisos do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico [www.lemedoprado.mg.gov.br](http://www.lemedoprado.mg.gov.br) até a data do evento subsequente ao que se referir o recurso.*

#### **XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

*14.1 - Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação de seu extrato no endereço eletrônico [www.lemedoprado.mg.gov.br](http://www.lemedoprado.mg.gov.br), bem como no Quadro de Publicação de Avisos do Município de Leme do Prado/MG.*

*14.2 - A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no **item XIII** do presente Edital.*

*14.3 - A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.*

#### **XV - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

*15.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Município de Leme do Prado/MG.*

*15.2 - O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos e Publicações do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico [www.lemedoprado.mg.gov.br](http://www.lemedoprado.mg.gov.br).*



## **XVI - DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

16.1 - Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, o ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.2 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 05% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

16.3 - A nomeação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

16.4 - A nomeação de um candidato aprovado e classificado como portador de deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecido neste Edital para cada função.

16.5 - Cumpridos a reserva estabelecida para os candidatos aprovados e classificados deficientes, dar-se-á continuidade ao provimento das vagas destinadas à ampla concorrência.

## **XVII - DA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

17.1 - O candidato nomeado deverá assinar Contrato Administrativo, em um prazo máximo de (cinco) dias a contar da convocação, e começar a exercer o cargo/função.

17.2 - Quando a assinatura do Contrato Administrativo do candidato não ocorrer dentro do prazo constante do item anterior, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento da função para o qual foi aprovado, independentemente da assinatura de qualquer termo confirmando a renúncia, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

17.3 - Para a Assinatura de Contrato para o cargo/função pública o candidato nomeado deverá se submeter à exames médicos anteriores ao ato, que deverão confirmar a aptidão física e mental para o exercício da função.

17.4 - A avaliação médica do candidato nomeado será realizada por profissional ou junta médica devidamente credenciada pelo Município de Leme do Prado/MG.

17.5 - O candidato considerado inapto no exame médico prévio estará impedido de assinar Contrato Administrativo e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.



## **MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG**

**Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG  
CNPJ: 01.587.109/0001-30**

17.6 - O candidato inscrito como portador de deficiência, se aprovado na forma do disposto neste edital, paralelamente à realização do exame médico prévio, será submetido à inspeção por Junta Médica a ser designada pelo Município de Leme do Prado/MG.

17.7 - A inspeção médica do candidato portador de deficiência verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato e, em seguida, será emitido um “Atestado de Saúde Ocupacional”. A Junta Médica também verificará se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo/função para o qual foi nomeado, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações.

17.8 - O candidato que concorreu como portador de deficiência, mas não considerado portador de deficiência pela Junta Médica nos termos do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, perderá este o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência e será eliminado da relação específica e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.

17.9 - O candidato inscrito como portador de deficiência declarado inapto na inspeção médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função passará a fazer parte da Lista Geral deste Processo Seletivo.

17.10 - O “Atestado de Saúde Ocupacional” que caracteriza o candidato como não portador de deficiência propiciará ao candidato a oportunidade de recorrer ao Município de Leme do Prado/MG, em caso de inconformismo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que o Município der ciência do referido Atestado ao candidato.

17.11 - O recurso de que trata o item anterior deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado e entregue na sede Administrativa do Município de Leme do Prado/MG no horário de expediente normal.

17.12 - O recurso interposto pelo candidato portador de deficiência será decidido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e o resultado disponibilizado no quadro de publicação do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico [www.lemedoprado.mg.gov.br](http://www.lemedoprado.mg.gov.br) e se acatado, poderá o Município convocar o recorrente para nova inspeção médica a ser realizada por profissionais por ela designados.

17.13 - O recurso eventualmente interposto suspenderá o prazo legal para assinatura de Contrato Administrativo do candidato nomeado até seu trânsito em julgado na esfera administrativa.

17.14 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.



17.15 - Após a investidura do candidato nomeado como portador de deficiência, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade.

17.16 - Para assinatura de contrato para o cargo/função em que foi nomeado, o candidato além de atender os requisitos de investidura dispostos no item V deste Edital deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

a - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

b - título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

c - cadastro nacional de pessoa física - CPF;

d - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

e - comprovante de residência atualizado;

f - comprovante de conclusão de escolaridade exigida para a função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

g - cartão de cadastramento no PIS/PASEP se houver;

h - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

i - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com conclusão pela aptidão ao exercício da função emitido pelo serviço médico oficial do Município de Leme do Prado/MG, em sua falta, o que for indicado;

j - duas fotografias 3x4 recentes.

l - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio do candidato até a data da assinatura do Contrato Administrativo, ou a última declaração de imposto de renda;

m - declaração, informando se exerce ou não outro cargo/função, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

n - Certidão de Antecedentes Criminais;

17.17 - Estará impedido de assinar o Contrato Administrativo o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função estabelecidos no item V deste Edital.

17.18 - O Município de Leme do Prado/MG poderá, a qualquer tempo, por necessidade e interesse público, promover a remoção, de ofício, dos profissionais investidos no cargo/função de que trata este edital, entre as unidades de sua estrutura orgânica, na forma da lei.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo



**MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG**  
*Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG*  
**CNPJ: 01.587.109/0001-30**

*declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.*

*18.2 - A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.*

*18.3 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pelo Município de Leme do Prado/MG, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.*

*18.4 - É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.*

*18.5 - O Município de Leme do Prado/MG não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.*

*18.6 - É de exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto o Município de Leme do Prado/MG, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.*

*18.7 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado fica condicionada a observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do mesmo.*

*18.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.*

*18.9 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.*

*18.10 - Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.*





**MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG**  
*Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG*  
**CNPJ: 01.587.109/0001-30**

18.11 - Não será permitida ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos/títulos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

18.12 - Toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ficará guardada por 02 (dois) anos no Município de Leme do Prado/MG.

18.13 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos e Publicações do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico [www.lemedoprado.mg.gov.br](http://www.lemedoprado.mg.gov.br).

18.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria de nº80 de 01 de novembro de 2017.

18.15 - Este edital será afixado em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico [www.lemedoprado.mg.gov.br](http://www.lemedoprado.mg.gov.br) e na Sede administrativa do Legislativo Municipal.

Leme do Prado, 06 de novembro 2017.

**Reginaldo Gomes Ferreira**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG**  
Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG  
CNPJ: 01.587.109/0001-30

**CRONOGRAMA EVENTOS**

**PROCESSO SELETIVO CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
<i>Publicação Edital Abertura</i>	06/11/2017
<i>Data limite para requerimento isenção de inscrição</i>	07/11/2017
<i>Divulgação resultado pedido de isenção inscrição</i>	08/11/2017
<i>Prazo para as Inscrições</i>	07/11/2017 a 13/11/2017
<i>Publicação lista de candidatos com inscrições Deferidas e Indeferidas e Convocação dos inscritos</i>	14/11/2017
<i>Prazo para entrega Documentação/Títulos</i>	15/11/2017 a 17/11/2017
<i>Análise Documentação/Títulos</i>	20/11/2017 a 21/11/2017
<i>Publicação resultado Pontuação Títulos</i>	21/11/2017
<i>Publicação Respostas aos Recursos pontuação Títulos</i>	22/11/2017
<i>Publicação resultado Final</i>	23/11/2017
<i>Homologação Processo Seletivo Simplificado 001/2017</i>	24/11/2017

**OBSERVAÇÃO:** As datas deste cronograma são **previstas** e poderão sofrer alterações a qualquer momento. Sendo publicadas as alterações no Quadro de Avisos do Município de Leme do Prado/MG bem como no endereço eletrônico [www.lemedoprado.mg.gov.br](http://www.lemedoprado.mg.gov.br)



**MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG**  
*Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG*  
**CNPJ: 01.587.109/0001-30**

**ANEXO I**

**FUNÇÃO, VAGAS, RESERVAS PARA DEFICIENTES, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTOS, JORNADAS DE TRABALHO E TAXA DE INSCRIÇÃO.**

<b>CODIGO DA FUNÇÃO</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>VAGAS CONCORR. AMPLA</b>	<b>RESERVA DEFICIENTES</b>	<b>ESCOLARIDADE/PRE-REQUISITO</b>	<b>VENCIMENTO R\$</b>	<b>TAXA INSCRIÇÃO R\$</b>	<b>JORNADA TRABALHADA SEM.</b>
1	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	01	01	-	Ensino Superior em Enfermagem + Registro no Conselho Competente	2.000,00	50,00	40hs



**MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG**  
*Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG*  
**CNPJ: 01.587.109/0001-30**

**ANEXO II**

**Atribuições dos Cargos/Funções**

<b>Cargo/Função</b>	<b>Atribuições</b>
Enfermeiro	<i>Planejar, organizar, chefiar e executar os serviços de enfermagem, no que lhe couber, na execução do Programa Saúde da Família – PSF, chefiar e orientar o pessoal, auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público-alvo. Executar tarefas de maior complexidade, auxiliar médicos em suas atividades específicas. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.</i>



**MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG**  
**Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG**  
**CNPJ: 01.587.109/0001-30**



**MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG**  
*Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG*  
**CNPJ: 01.587.109/0001-30**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

À

Comissão do Processo Seletivo 002/2017 do Município de Leme do Prado/MG

\_\_\_\_\_  
(NOME DO CANDIDATO)

\_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO)

\_\_\_\_\_, NIS nº \_\_\_\_\_ requer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo do Município de Leme do Prado/MG.

O (a) candidato (a) declara que sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de Inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família e que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135, de 2007, respondendo civil e criminalmente pelo teor deste requerimento.

Anexa a documentação comprobatória referida no item VIII, do Edital nº 002/2017.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(LOCALIDADE)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



**MUNICIPIO DE LEME DO PRADO – MG**  
*Av. São Geraldo, 259 – B. Gabriel Pereira - CEP. 39.655-000 – Leme do Prado – MG*  
**CNPJ: 01.587.109/0001-30**

**ANEXO IV**

**Formulário para Recurso**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2017.**

*À Comissão do Processo Seletivo do Município de Leme do Prado/MG*

*Processo Seletivo Simplificado 002/2017*

**DADOS DO CANDIDATO**

Nome:

Nº Inscrição:

Função:

**Tipo do Recurso**

\_\_\_\_\_ *Impugnação do Edital*

\_\_\_\_\_ *Indeferimento do pedido de isenção*

\_\_\_\_\_ *Cancelamento da inscrição por informações inexatas/ Indeferimento de Inscrição*

\_\_\_\_\_ *Pontuação Prova de Títulos*

\_\_\_\_\_ *Classificação Final*

\_\_\_\_\_ *Outros (Descrever no campo abaixo)*

**Justificativa do Recurso Datilografada ou escrita com letra de forma legível:**


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017..

(LOCALIDADE)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**



**ANEXO V**

**MODELO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo 002/2017 para Cargo/Função Pública de ....., para atuar junto a Secretaria Municipal de ..... do Município de Leme do Prado/MG.

**Informações Pessoais**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( )

**Informações complementares**

Telefone residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Leme do Prado, ----- de ----- de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**